



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 136/2025

Autor: Prefeito Municipal de Teresina

Ementa: "Altera dispositivos da Lei nº 5.994, de 15 de setembro de 2023, que 'Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Teresina - COMSPT e do Fundo Municipal de Segurança Pública de Teresina - FMSPT, e dá outras providências'".

Relator: Ver. Samuel Alencar

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de de Segurança Pública o Projeto de Lei Ordinária nº. 136/2025, de autoria do Prefeito Municipal de Teresina , cuja ementa é a seguinte: "Altera dispositivos da Lei nº 5.994, de 15 de setembro de 2023, que 'Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Teresina - COMSPT e do Fundo Municipal de Segurança Pública de Teresina - FMSPT, e dá outras providências'".

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 78-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, opinar sobre a matéria em análise, conforme se depreende a seguir:





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 78-B. Compete à Comissão de Segurança Pública: *(Texto acrescentado pela Resolução Normativa nº 102/2017, publicado no DOM nº 2.021, de 15 de fevereiro de 2017)*

I – tratar de temas e matérias relacionadas à Segurança Pública do Município, emitindo os competentes pareceres sobre as proposições legislativas apresentadas; *(Texto acrescentado pela Resolução Normativa nº 102/2017, publicado no DOM nº 2.021, de 15 de fevereiro de 2017)*

II – receber denúncias ou queixas sobre a falta de Segurança Pública; *(Texto acrescentado pela Resolução Normativa nº 102/2017, publicado no DOM nº 2.021, de 15 de fevereiro de 2017)*

III – sugerir aos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal medidas eficazes que combatam à violência no Município; *(Texto acrescentado pela Resolução Normativa nº 102/2017, publicado no DOM nº 2.021, de 15 de fevereiro de 2017)*

IV – produzir relatórios e encaminhar às autoridades competentes e, se for o caso, solicitar a abertura de processo para punir os responsáveis por atos praticados no âmbito da Segurança Pública; *(Texto acrescentado pela Resolução Normativa nº 102/2017, publicado no DOM nº 2.021, de 15 de fevereiro de 2017)*

V - discutir com os órgãos governamentais, entidades e associações formas de melhorar o respeito aos cidadãos e normas garantidoras de Segurança Pública. *(Texto acrescentado pela Resolução Normativa nº 102/2017, publicado no DOM nº 2.021, de 15 de fevereiro de 2017)*

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, haja vista que consiste em alteração de referências, na legislação vigente, à extinta “Coordenadoria Municipal de Segurança Pública Social e Patrimonial”, de modo que passe a constar “Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP”, à qual o COMSPT e FMSPT passam a ser vinculados. Ainda, acresce-se um capítulo à legislação objeto de alteração (CAPÍTULO III - DO PLENÁRIO), no qual define-se como se darão as reuniões do COMSPT. .

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
DIRETORIA LEGISLATIVA

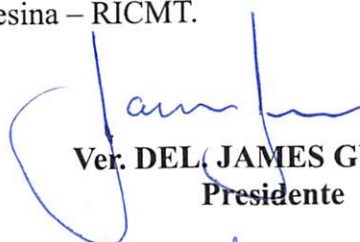
Isto posto, a Comissão de Segurança Pública, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Segurança Pública, em 30 de setembro de 2025.



Ver. **SAMUEL ALENCAR**
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.



Ver. **DEL JAMES GUERRA**
Presidente



Ver. **EDILBERTO BORGES-DUDU**
Membro



Ver. **RONCALLIN**
Membro

